



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.017372/2023-99
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 46/2023
UASG Nº: 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
31/2023/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 34.878.390/0001-19, sediada na Avenida Gisele Constantino, 1850 – SALA 1009-B – Parque Bela Vista – Votorantim/São Paulo, CEP:18.110-650, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Carmine Avena Júnior**, portador da carteira de identidade nº ***5799** – expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.055.748-**, contato telefônico (15) 3413-6018 e e-mail comercial3@elivro.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23041.017372/2023- 99**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 31/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

- 1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 31/2023/Reitoria;
- 1.1.2. A **alteração quantitativa** do Contrato, com supressão quantitativa do objeto;
- 1.1.3. A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente; e

1.1.4. A alteração da razão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 31/2023/Reitoria por **04 (quatro) meses**, compreendidos entre o período de **26/10/2024 a 26/02/2025**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA SUPRESSÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do Termo de Contrato nº 31/2023/Reitoria, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, fundamentada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.2. A alteração quantitativa é relativa a supressão de 12.000 (doze mil) unidades de acesso/licenças para o serviço (item 1 do objeto contratual).

3.3. A supressão corresponde ao percentual de, aproximadamente, 42,85% (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do contrato, uma vez que a contratação inicial se deu com base no quantitativo de 28.000 (vinte e oito mil) acessos, conforme documento 44 dos autos processuais e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	QTD. DE SUPRESSÃO	NOVA QTD. PÓS SUPRESSÃO (R\$)	NOVO VALOR MENSAL PÓS SUPRESSÃO	NOVO VALOR TOTAL ESTIMADO (VIGÊNCIA DE 4 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Biblioteca Virtual para atender todos os campi do Instituto Federal de Alagoas (IFAL).	Serviço mensal/licença	28.000	R\$ 0,75	12.000	16.000	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					-	-		R\$ 48.000,00

3.4. A justificativa para a supressão encontra-se nos autos do processo nº 23041.017372/2023-99, conforme documentos de ordem nº 115 e 120.

3.5. Foi solicitada a anuência da Contratada, sendo acostada sua aceitação no documento de ordem nº 125 do processo, sendo esta a primeira alteração quantitativa do Contrato nº 31/2023-Reitoria.

3.6. O valor da supressão do objeto é de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil) anuais, referente a supressão correspondente a, aproximadamente, 42,85% (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

3.7. As alterações terão efeito a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, a contratada renuncia expressamente ao reajustamento da primeira anualidade, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

5.1. A alteração da razão social da Contratada se faz necessária para atualizar a natureza jurídica da empresa, que foi alterada de Empresa de Sociedade Anônima de Capital Fechado para Sociedade Limitada. Assim, a razão social da Contratada passa de E-LIVRO EDUCACIONAL BRASIL S.A. para **E-LIVRO EDUCACIONAL LTDA.**, mantendo-se inalterado o seu CNPJ, conforme os documentos comprobatórios acostados ao processo, com fulcro no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

6.1. O valor total atualizado do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando a análise de todos os termos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo, cuja vigência será de 4 (quatro) meses.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 31/2023	doc. 68	26/10/2023	R\$ 252.000,00 e + 12 meses de vigência	R\$ 252.000,00	26/10/2023 a 26/10/2024
Termo aditivo nº 01	***	*****	Alteração quantitativa de supressão 42,85%, + 04 meses de vigência + renúncia ao reajuste + alteração da razão social	R\$ 48.000,00	26/10/2024 a 26/02/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; no art. 41 da Lei nº 14.195/21 e no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quarta do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alterações contratuais**.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P01B6N, Nota de empenho – 2024NE620.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

10.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: solicitação do setor demandante/fiscal, ciência da contratada sobre a prorrogação do prazo de vigência, alteração e renúncia ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da

Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió/AL



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 25/10/2024 13:42:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

CARMINE AVENA
JUNIOR:16005574817

Assinado de forma digital por
CARMINE AVENA
JUNIOR:16005574817
Dados: 2024.10.25 10:51:43 -03'00'

Carmine Avena Júnior
Representante da Contratada



Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRA MICHELE YOKOO DE CARVALHO B
Data: 25/10/2024 11:14:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nom _____ CPF: _____

Nome: **ELINE SOARES**
SILVA:05092085410 _____ CPF: _____

Assinado de forma digital por ELINE
SOARES SILVA:05092085410
Dados: 2024.10.25 11:31:56 -03'00'